PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2019

** Data da Impressão **
15/04/2019

Pedido de Compra Nº 433

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 15/04/2019 (Centro Custo: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 Dias
Registro de Preço: NÃO Contato: (44) 3232-1072 Lucilene
Tipo: Número: -
Faturamento:
Observação: A contratação do profissional de Serviço Social tem como objetivo dar continuidade ao Projeto de Trabalho Técnico social- PTTS destinado aos moradores do Residencial Zambaldi, contemplados com o Programa Minha Casa Minha Vida.

Fiscal do Contrato

	Nome	Cargo	E-mail
Fiscal			
Suplente			

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	104961	12.00	UNID	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA, NIVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, PARA TRABALHAR COM PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO RESIDENCIAL ZAMBALDI, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ TER O REGISTRO DO CONSELHO DE SERVIÇO SOCIAL.	2.405,70	28.868,40

Lucilene Peliçon

Elaborado por : LUCILENE PELIÇON SIMÕES DA SILVA

De Acordo:

Fabrícia Alves

Secretário(a) Municipal

Ofício nº. 58/2019

Marialva, 11 de Abril de 2019.

Em resposta ao ofício nº. 040/2019, vimos através deste informar, a remuneração do cargo supra citado:

Cargo	Salário	D.S.R.	Total	Valor Hora
Assistente Social (30 horas)	2.004,75	400,95	2.405,70	17,82

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para qualquer informação que se fizer necessário.

Patrícia F. Volpato
Patrícia Fernanda Volpato
Secretária Mun. de Recursos Humanos

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Marialva - Paraná

Ofício nº. 252/2019
GAB

Marialva, 25 de abril de 2019.

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação.
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Pedido de Compra expedida pelo solicitante, em 15 de abril de 2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Oficio nº 82/2019
DC/bsm

Marialva-Pr, 24/04/2019

DD. Senhor
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 252/2019, expedido por Vossa Senhoria 24/04/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 15/04/2019, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.36.00.00. - 31854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº 205/2019

Marialva, 24 de abril de 2019

DD. Senhor
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a Contratação de pessoa física ou jurídica, nível superior em serviço social, para trabalhar com Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, com carga horária de 30 horas semanais, tipo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2 º e/ou art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 14/03/2019, do senhor solicitante o preço estimado da contratação importa em um valor total de R$ 28.868,40(vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.36.00.00. - 31854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade "Tomada de preços" determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b" da lei nº. 8.666/93, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 45, §1º, III, da Lei retro citada.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº 66/2019
DLC

Marialva, 24 de abril de 2019

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 07/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

Parecer nº 207/2019

Marialva, 24 de abril de 2019

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº. 07/2019, que objetiva Contratação de pessoa física ou jurídica, nível superior em serviço social, para trabalhar com Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, com carga horária de 30 horas semanais, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº 254/2019
GAB

Marialva, 24 de abril de 2019

Ilmo Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de preços nº. 07/2019, que tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica, nível superior em serviço social, para trabalhar com Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, com carga horária de 30 horas semanais, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº 89/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 86/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 07/2019, cujo objeto refere-se à Contratação de pessoa física ou jurídica, nível superior em serviço social, para trabalhar com Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime de menor preço global.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade TOMADA DE PREÇOS, prevista na Lei Federal n 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Tomada de Preços.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 24 de abril de 2019.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

TIPO: Menor Preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Marialva, através da Secretaria de Administração, sito à Rua Santa Efigênia, 680, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço Por Item, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação e obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e as condições deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**86/2019**		
TOMADA DE PREÇO	**7/2019**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**29 de abril de 2019**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**15 de maio de 2019**	**HORA LIMITE**	**13:45**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**15 de maio de 2019**	**HORÁRIO**	**14:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

Caso esta data não seja considerada dia útil, ficará prorrogado o recebimento e abertura dos mesmos para o próximo dia útil seguinte, permanecendo os mesmos horários.

2. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

Anexo VII – Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999)

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

Anexo X - Minuta do Contrato

3. OBJETO

3.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é Contratação de pessoa física ou jurídica, nível superior em serviço social, para trabalhar com Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, com carga horária de 30 horas semanais.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R$28.868,40 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA, NIVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, PARA TRABALHAR COM PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO RESIDENCIAL ZAMBALDI, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ TER O REGISTRO DO CONSELHO DE SERVIÇO SOCIAL.	UNID	12	2.405,70	28.868,40

3.2. Dotações Orçamentárias Nº 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.36.00.00. - 31854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3. De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 28.868,40(vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

3.5. O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das restrições para participação:

4.1.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1.1. com falência decretada ou concordatária;

4.1.1.2. consorciada;

4.1.1.3. declarada inidônea por qualquer órgão público;

4.1.1.4. suspensa pela Prefeitura Municipal de Marialva.

4.2. Das condições para participação para pessoa jurídica:

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem aos requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

4.2.2. Quanto à habilitação jurídica:

a) Conforme o tipo de sociedade proponente:

a.1) Registro comercial, no caso de firma individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

a.3) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

a.4) Ata registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

a.5) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). (Anexo VII)

b) Certificado de Cadastro do Estado do Paraná ou da Prefeitura Municipal de Marialva.

4.2.3. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014 através **da certidão simplificada expedida pela Junta**

Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão e Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VIII)

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017 ou 2018), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que:

a) **sociedades anônimas:** apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e Jornal de grande circulação;

b) **sociedades por quotas de responsabilidade limitada**: apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;

c) **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED:** apresentar cópia impressa do sistema (no rodapé deve constar que o relatório foi gerado pelo Sped) do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Termo de Autenticação Digital emitido pela Junta Comercial. Caso a empresa ainda não tenha os registros autenticados pela Junta Comercial, deve-se apresentar o Livro registrado da forma convencional na Junta Comercial ou Cartório Competente.

c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo V;

d) Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, conforme Anexo VI.

e) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (ANEXO IX).

4.2.5. Quanto à qualificação técnica:

a) Apresentação do Certificado de Conclusão de Curso Superior em Serviço Social, e Registro do Conselho de Serviço Social.

4.3. Quanto à habilitação para pessoa física:

a) Cópia do comprovante do PIS/PASEP;

b) Cópia do CPF e RG;

c) Comprovante de Residência;

d) Certidão Negativa de Protestos;

e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Civis;

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

g) Apresentação do Certificado de Conclusão de Curso Superior em Serviço Social, e Registro do Conselho de Serviço Social.

h) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo V;

i) Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, conforme Anexo VI.

j) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da proponente (ANEXO IX).

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Envelope nº 01 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1.1. Deverá ser apresentada em envelope indevassável, rubricado no fecho, com identificação "DOCUMENTAÇÃO" e da empresa e a menção ao número da presente licitação e do respectivo processo, e, conterá a documentação exigida no item 4, a qual será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Prefeitura desta municipalidade, mediante a apresentação do respectivo original.

5.1.2. A autenticação por servidor da Prefeitura de Marialva somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.1.3 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

5.2. Envelope nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL"

5.2.1. O envelope nº 02 "PROPOSTA", indevassável, rubricado no fecho, apresentando a identificação da empresa, o número da licitação e o do processo, e, conterá a proposta, em **01 (uma) via**, em português, contendo sob pena de desclassificação:

5.2.1.1. Nome da empresa, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ do MF;

5.2.1.2. Número da TOMADA DE PREÇOS;

5.2.1.3. Discriminação do produto, obedecidas as especificações constantes no Anexo I do Edital;

5.2.1.4. Preço por item, em algarismo e preço total em algarismo e por extenso;

5.2.1.4.1. No preço deverão estar inclusos todos os custos com: transporte, seguro, mão-de-obra, impostos, etc.

5.2.1.5. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias a contar da abertura do envelope nº 02;

5.2.1.6. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

6. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

6.1. Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

6.1.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Nos envelopes deverão constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo – Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, Envelope nº 02 – PROPOSTA, razão social, endereço da empresa, número da TOMADA DE PREÇOS e do processo.

6.1.3. Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

6.1.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

6.1.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

7.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.1.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

7.1.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

7.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

7.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

7.1.2.1.1. apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

7.1.2.1.2. não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 4.

7.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, independente da causa que ensejou a inabilitação.

7.1.3. Abertura do envelope PROPOSTA:

7.1.3.1. O envelope referente à PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão de Licitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicado através de órgão de imprensa oficial.

7.1.3.2. Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

7.1.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura,

7.1.3.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes.

7.1.3.5. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

7.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

7.1.4.1. Desclassificação:

7.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com o Edital;
b) apresentarem preços baseados nas de outras propostas;
c) estiverem cotados acima do preço máximo fixado no Anexo I do Edital;
d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
e) com preços superiores aos praticados no mercado;

e.1) No caso de a proposta ser considerada inexeqüível a Comissão solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação da viabilidade.

7.1.4.2. Classificação:

7.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o menor preço, das que atendam integralmente o Edital.

a) no caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, as empresas empatadas.

8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto ao Departamento de Licitação e Compras, localizada à Rua Santa Efigênia, 680, no prédio do Paço Municipal.

8.1.1. O prazo concedido para assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.1.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo previsto no item 8.1 ou subitem 8.1.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2. No ato de assinatura do contrato ou no ato de retirada do documento equivalente a adjudicatária deverá apresentar:

8.1.2.1. cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

8.1.2.2. instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

8.1.2.3. carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

9. DAS PENALIDADES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. Das penalidades:

9.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

9.1.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

9.1.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

9.1.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

9.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.2. Da execução do serviço:

9.2.1 A entrega dos serviços será parcial, será executado o Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, pelo período de 12 meses.

9.3. Dos preços

9.3.1. O preço não sofrerá reajuste.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser endereçados à Comissão de Licitação, sito à Rua Santa Efigênia, 680, por intermédio do Departamento de Licitação e Compras, quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação.

12. DA REVISÃO DE PREÇO

12.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante do instrumento de contrato ou do documento equivalente, independentemente de sua transcrição no mesmo.

13.2. O edital contendo todos os elementos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Marialva, sito à Rua Santa Efigênia, 680, até o dia 14 de maio de 2019, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Sendo o dia 15 de maio de 2019 até ás 13:45 horas o ultimo dia do prazo previsto para entrega dos envelopes.

13.3. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

13.4. E para que ninguém alegue ignorância, a este edital de "TOMADA DE PREÇOS" publicado no Diário Oficial do município e afixado em edital no local de costume, na Prefeitura Municipal de Marialva.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras N.º 433

Anexo N.º 265

Unidade Requisitante:

Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

1. OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica, nível superior em serviço social, para trabalhar com Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, com carga horária de 30 horas semanais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a importância a dimensão dos níveis de proteção, se faz necessário a contratação de 01(um) Assistente Social para trabalhar no Residencial Zambaldi. A contratação se faz necessária com o objetivo de dar continuidade ao projeto destinado aos moradores do bairro supracitado contemplados com o Programa Minha Casa Minha Vida.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme o **Pedido de Compra n.º 433**

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 28.868,40 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
104961	12	UNID	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA, NIVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, PARA TRABALHAR COM PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO RESIDENCIAL ZAMBALDI, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ TER O REGISTRO DO CONSELHO DE SERVIÇO SOCIAL.	2.405,70	28.868,40

4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

A entrega dos serviços será parcial, será executado o Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, pelo período de 12 meses.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Prazo de execução 12 (doze) meses.

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- Por Item

7. GESTOR DE CONTRATO

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma
Matrícula: 920
Cargo: Gerente de Gestão de Contrato e Convênios
CPF: 039.897.088-21

8. FISCAIS DE CONTRATO.

Titular: Glazieli Lemos Guimarães

CPF: 008.285.169-79

Função: Assistente Social

Suplente: Aparecida Maria da Silva.

CPF: 067.502.989-90

Função: Assistente Social

7. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

O valor máximo para a presente licitação é de R$ 28.868,40 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), de acordo Oficio 58/2019 encaminhado do RH para Secretaria de Assistência Social com o valor da remuneração mensal para 30 horas semanais pelo concurso vigente.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para a contratação da Assistente social, será necessário, apresentação do Certificado de conclusão de curso em Serviço Social, bem como comprovar registro do conselho de serviço social.

10. AMOSTRA TÉCNICA

Não será efetuada análise de amostra técnica para o referido processo, sendo que a conferencia dos serviços dar-se-á somente no seu ato de entrega considerando todos os dispositivos constantes no Edital e, consequentemente, no contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I. Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.

II. No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

III. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.

IV. Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.

V. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

VI. O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VII. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.

12. CONTATO

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-1072
E-mail: socialcompras@marialva.pr.gov.br
Responsável: Lucilene Peliçon

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

Responsável: Marcos Dias
Fone: (44) 3232-8372
Responsável: Patrícia Hamada
Fone: (44) 3232-8386
E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná

Lucilene Peliçon Simões da Silva

Responsável pela Elaboração

Valéria Alves

Secretaria Municipal de Assistência Social

Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras.

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

THIAGO MEDEIROS PINTO
DIRETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE " TOMADA DE PREÇOS" Nº 7/2019

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para a Contratação de pessoa física ou jurídica, nível superior em serviço social, para trabalhar com Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, com carga horária de 30 horas semanais, na forma abaixo:

Firma / Interessado:-_____

Endereço:-_____

Cidade:- _____UF:-_____

C.N.P.J/MF_____

Insc.. Estadual_____

1) DESCRIÇÃO

_____

_____;

2) Valor total por extenso:-_____
3) Condições de pagamento:-_____
4) Prazo de validade da proposta:-_____ (_____) dias.
5) Prazo e Local de entrega do objeto:-_____
6) Declaração de Concordância:-

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

_____,_____de _____de ____.

_____

Representante legal

(Carimbo CNPJ e carimbo de assinatura da empresa proponente)

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019 – DLC, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura e carimbo da proponente)

ANEXO IV
(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). _____ _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019– DLC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ _____, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)
(RECONHECER FIRMA)

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 86/2019
Edital de Tomada de Preços nº 7/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 86/2019
Edital de Tomada de Preços nº **7/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------
------CNPJ nº----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº **7/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ ***de*** _____ ***de*** _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO IX

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 86/2019
Edital de Tomada de Preços nº **7/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE-PR, a empresa inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (inserir nome do representante da sessão), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), não são servidores do Município de Marialva, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/_____ - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Empresa: _____

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia n° 680, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.680/000l-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Victor Celso Martini**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:. _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, situada à _____, _____, **CNPJ/MF: sob nº** _____, representada pelo senhor: _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, expedida pela _____, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade _____ nº____/_____" - P.M.M., homologado em _____, que integra o presente Termo e da Lei n° Federal 8.666 de 25 de julho de l.993 com as introduções alterado pela Lei n° 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 –Contratação de pessoa física ou jurídica, nível superior em serviço social, para trabalhar com Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, com carga horária de 30 horas semanais, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO

2.1 – A entrega dos serviços será parcial, será executado o Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R$-_____.

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

5.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

6.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

6.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3.Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em «Data_Assinatura».

MUNICÍPIO DE MARIALVA
VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF :

_____
Nome:
CPF :

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, nível superior em serviço social, para trabalhar com Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, com carga horária de 30 horas semanais, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas: até o Dia 15 de maio de 2019 até às 13:45 horas
Abertura das Propostas Dia 15 de maio de 2019 às 14:00 horas
Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

Rua Miguel Sanches, 69 - Fone (43) 3422-5088
APUCARANA - PR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019
PREGÃO Nº 14/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E PERTENCES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA.

O PREGOEIRO COMUNICA AOS INTERESSADOS NO FORNECIMENTO OBJETO DO PREGÃO Nº 14/2019 QUE, APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA ORDENADA, DECIDIU CLASSIFICAR A SEGUINTE PROPONENTE:

PROPONENTE:
EQUIPONORTE – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP

VERIFICADA A PROPOSTA APRESENTADA, CONSTATOU-SE QUE NENHUMA IMPUGNAÇÃO DE PROPOSTAS PARA OS ITENS ACIMA CITADOS.

REVISADOS OS VALORES UNITÁRIOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PROPOSTAS, CONSTATANDO A FORMALIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS, NADA HAVE TENDO A SER PONDERADO.

ANTE O EXPOSTO NESTE RELATÓRIO E NO CONTIDO NAS DEMAIS PEÇAS CONSTITUINTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, O PREGOEIRO EMITE A SEGUINTE DECISÃO FINAL.

QUE A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO Nº 14/2019, SEJA ABENCOADA, COM BASE NAS DEMAIS CONSTANTES DESTE RELATÓRIO, A RESPECTIVA PROPONENTE VENCEDORA DE ACORDO COM OS PREÇOS E AS ESPECIFICAÇÕES PROPOSTAS E PELO VALOR A SEGUIR:

FORNECEDOR	LOTE	VALOR MÁXIMO A SER ATRIBUÍDO PARA O CUSTO DO SERVIÇO/ HORA R$	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA SERVIÇO /HORA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R$	% DOMÍNIO DE DESCONTO PARA AS PEÇAS	
				SERVIÇOS	PEÇAS	%
EQUIPONORTE – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP	01	R$ 250,00	10%	R$ 75.000,00	R$ 60.000,00	10%
EQUIPONORTE – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP	02	R$ 100,00	10%	R$ 18.000,00	R$ 20.000,00	10%
EQUIPONORTE – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP	03	R$ 100,00	10%	R$ 36.000,00	R$ 40.000,00	10%
EQUIPONORTE – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP	04	R$ 100,00	10%	R$ 30.000,00	R$ 50.000,00	10%
EQUIPONORTE – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP	05	R$ 50,00	10%	R$ 12.000,00	R$ 20.000,00	10%
				R$ 169.000,00	R$ 190.000,00	R$ 379.000,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES.

VALOR GLOBAL POR FORNECEDOR:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
EQUIPONORTE – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP	379.000,00

EDIFICIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, AOS 4 DIAS DE JUNHO DE 2019.

Guilherme Sousa
Pregoeiro Executivo
Portaria nº 1.005/2017

MARCO CESAR CARNEIRO
PRESIDENTE

RAPHAELLE CRISTINA VIEIRA COELHO
EQUIPE DE APOIO

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.611/19

SÚMULA : Dispõe sobre a instituição do "**COMITÉ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE**" de Marialva-Pr – Lei Estadual nº 17.734/13.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA-PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da legislação vigente, **DECRETA:**

Art. 1º : Ficam instituídos os Comitês Municipal e Local do Programa **Família Paranaense** responsável pela gestão e execução do Programa no município de Marialva.

Art. 2º: O Comitê Municipal será formado por representantes dos seguintes órgãos municipais:

I-Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Valéria Alves
Suplente: Glarieli Lemes Guimarães

II-Secretaria Municipal de Saúde
Titular: José Orlando Benedetti Villa
Suplente: Marina Aparecida Fraxino Batista

III-Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jaqueline Guimarães Nabas Ferreiro
Suplente: Vanessa André dos Santos Bittencourt Eloy

IV-Agência do Trabalhador:
Titular: Fábio André Chertoni da Silva
Suplente: Larissa Cesco Martinelli

Art. 3º: O Comitê Local será formado por representantes dos seguintes órgãos municipais:

I-Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular CRAS: Kátia Cataline Malheiro Curiel
Suplente CRAS: Cristiani Larini
Titular CREAS: Veriaine Cristina de Paula
Suplente CREAS: Melina Valera Gasparoto

II-Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Creonice do Prado Cruz Ito
Suplente: Maria Moura

III-Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Josiani Aparecida Peixoto
Suplente: Michelli Cypriani Mendonça

IV-Agência do Trabalhador:
Titular: Dalva Cristina Nabas Soares
Suplente: Roberto Carraro.

V- Departamento de Habitação
Titular: Michel Camargo
Suplente: Marcelo Fernando Pavão
Parágrafo Único: Os comitês de que trata "caput" deste artigo, reunir-se-ão sempre que necessário e atribuições são considerados de relevante público e social e não remunerados.

Art.4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 23 de abril de 2.019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

VALÉRIA ALVES
Secretária de Assistência Social

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, nível superior em serviço social, para trabalhar com Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, com carga horária de 30 horas semanais, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas: até o Dia 15 de maio de 2019 até às 13:45 horas
Abertura das Propostas Dia 15 de maio de 2019 às 14:00 horas
Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 8.907.652-8
CPF: 123.264.967-36

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº .6612/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade de servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do artigo 41, § 4º da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º São considerados estáveis as (os) Servidoras (es) abaixo relacionadas (os), tendo em vista haverem sido aprovados na avaliação especial de desempenho, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal.

NOME	CARGO
Renata Nolasco Petracini	Agente Administrativo
Diego Nunes Pinheiro	Agente da Defesa Civil
Alessandro Sola	Agente da Defesa Civil
Tatiane Pereira	Professor Educação Física Fundamental
Tatiane Anselma Delamura de Oliveira	Técnico em Enfermagem
Karina Karanda Castro Bonifácio	Agente Administrativo

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marialva, em 23 de abril de 2019.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6615/2019

SÚMULA: Fica alterado o Decreto nº 6132/2018 e os anteriores, que tratam do Conselho Municipal de Saúde, referente a sua composição e representatividade.

O PREFEITO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conveniência administrativa, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 6132/2018, que trata do C.M.S. (Conselho Municipal de Saúde), quanto a sua composição, passando a ser a seguinte, com seus titulares e suplentes e respectivas representatividades para o quadriênio 2019/2023:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Saúde.....: **ADENILCE DAL COLLI BILESQUI (titular)**
Secretaria de Saúde.....: **VANESSA PEREIRA FONTES (suplente)**
Secretaria de Saúde.....: **DAIANE REBECA DE AQUINO (titular)**
Secretaria de Saúde.....: **MARIA APARECIDA FRANZIN BATISTA (suplente)**

PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Laboratório Santa Paula.....: **VÂNIA M. M. HERNANDES (titular)**
Clínica de Fisioterapia Marialva.....: **ROSANA MODESTO DE OLIVEIRA (suplente)**
Laboratório São Francisco.....: **SANDRA SOLANGE VOLPATO FERREIRO (titular)**
Laboratório São Francisco.....: **EDMARA TANTIN (suplente)**

TRABALHADORES EM SAÚDE

COREN.....: **SILVANA APARECIDA MEIRELES DE MOURA (titular)**
COREN.....: **GECILEIDE CONCEIÇÃO LEITE SANCHES (suplente)**
SISMAV.....: **IONICE APARECIDA ROSA PEREIRA ROCHA (titular)**
SISMAV.....: **MARLI ANIZETINA SAUNITE (suplente)**
C.R.O......: **ROSIMEIRE BEZERRA BRAMBILA (titular)**
C.R.O......: **PATRÍCIA SASANO (suplente)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, nível superior em serviço social, para trabalhar com Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, com carga horária de 30 horas semanais, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 15 de maio de 2019 até às 13h45min. Abertura das Propostas dia 15 de maio de 2019 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 24 de abril de 2019.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2019

A Prefeitura de Munhoz de Mello comunica a realização da Tomada de Preço nº 03/2019 - Menor Preço Global. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica no trecho da estrada municipal de acesso ao Distrito de Fernão Dias do Município, através de recursos do Governo Federal, conforme edital e anexos, projeto e memorial descritivo. Data de realização: Dia 17/05/19, às 9h, na Rua Domingos Ricardo de Lima, nº 174. Informações: O Edital e anexos estão disponíveis na Rua Domingos Ricardo de Lima, nº 174, telefone: (44) 3258-1122, e no site: www.munhozdemello.pr.gov.br.

Munhoz de Mello - PR, 26 de abril de 2019.
GERALDO GOMES
Prefeitol

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2019

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução 109/2009 - CNAS, torna público, que, através deste, realiza para fins de Credenciamento de entidade para Realização de Intervenções Planejadas com vistas à Promoção da Convivência Social e Intergeracional, do Envelhecimento Ativo e Saudável e do aumento da Autonomia e Protagonismo em Idosos Asilados. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 29/04/2019 à 20/05/2019 - Sessão pública de Abertura: 21/05/2019 às 09:00h. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322 - Centro - Paranaguá-Pr, no horário das 08h:30 às 11h:30h e das 13:30h às 17h:30, através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail acima mencionado, ou através do telefone 41-3420-6003.

Paranaguá - PR, 26 de Abril de 2019
SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital De Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 002/2019
Objeto: A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM VESTIÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO ÁGUA VERDE, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO. Disponibilidade Do Edital: De 19/03/2019 Até 03/04/2019. Data da Sessão Publica: às 09:00 horas do dia 03/04/2019, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão-PR. Tipo de Licitação: Menor Preço por Empreitada Global. Informações Através do Telefone: (42) 3677-1131 e-mail: compraspinhao@gmail.com.

Em 18 de março de 2019
ODIR ANTONIO GOTARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizará no dia 17 de maio de 2019, pregão eletrônico n.º 040/2019, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), para contratação de serviços e locação de software para gerenciamento e gestão de combustível. Valor Máximo: R$ 1.147.972,39. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1337) ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Ponta Grossa - PR, 25 de abril de 2019
ÂNGELA POMPEU
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizará no dia 20 de maio de 2019, pregão eletrônico n.º 041/2019, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), para aquisição de instrumental cirúrgico. Valor Máximo: R$ 32.104,00. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1337) ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Ponta Grossa - PR, 26 de abril de 2019
ÂNGELA POMPEU
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL R.P. Nº 29/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 053/2019
O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, torna público que fará no dia 14/05/2019, às 09h00min, a reunião para recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de Pregão Presencial R.P., Exclusivo ME/EPP, que tem por Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo buffet livre acompanhado de um suco ou refrigerante de 350 ml para servidores do município de Porto Vitória que se deslocam à cidade de União da Vitória, bem como participação em eventos, congressos, seminários, capacitações, conferencias e reuniões que ocorrem no Município de Porto Vitória. Maiores informações no Prédio da Prefeitura de segunda à sexta feira, das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, pelo fone (42) 3573 1212, ou no edital disponível no sitio www.portovitoria.pr.gov.br.

Porto Vitória - PR, 25 de abril de 2019.
FRANCISCO XAVIER KAMPMANN
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 054/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2019
O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, torna público que fará no dia 14/05/2019, às 14h00min, a reunião para recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de Pregão Presencial, Exclusivo ME/EPP, que tem por Objeto: Aquisição de Camisetas para serem usadas na campanha nacional de combate ao abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes. Maiores informações no Prédio da Prefeitura de segunda à sexta feira, das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, pelo fone (42) 3573 1212, ou no edital disponível no sitio www.portovitoria.pr.gov.br.

Porto Vitória - PR, 25 de abril de 2019.
FRANCISCO XAVIER KAMPMANN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 70/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de registro de preços visando à eventual aquisição de filtros para todas as máquinas pesadas da frota municipal.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de Maio de 2019, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de Maio de 2019, às 08h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 29 de Abril 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

Realeza - PR, 26 de Abril de 2019
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 72/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de registro de preços visando à eventual aquisição de serviços de manutenção e peças do britador móvel e fixo.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de Maio de 2019, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de Maio de 2019, às 08h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 29 de Abril 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

Realeza - PR, 26 de Abril de 2019
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 74/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para a Rede Paraná Urgência, na modalidade fundo a fundo, através do Incentivo Finaceiro de Investimento através da Resolução SESA Nº 497/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de Maio de 2019, às 08h:00min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de Maio de 2019, às 08H:15Min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Abril de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza - PR, 26 de Abril de 2019.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

PORTARIA Nº 4115/2019

PUBLICADO no Jornal
Nº 8462 EM 25/04/19

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o **exercício de 2.019**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a **Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.019**, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA SILVA (Presidente)
DIORGINY GONÇALVES DE FARIA (Membro)
PAULO CÉSAR MORI (Membro)
MICHELE BOHNERT PAETZOLD EUFLASINO (membro)
DOUGLAS DA MOTTA AZEVEDO (Suplente)
JOSÉ RICARDO DE JESUS (Suplente)

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 23 de abril de 2.019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000044

ANEXO IX

Paula Fernanda da Silva
Processo Administrativo nº 86/2019
Edital de Tomada de Preços nº **7/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE-PR, eu, Paula Fernanda da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 15.458.715-2 e do CPF nº 110.152.514-20, DECLARO para os devidos fins que não sou servidora do Município de Marialva, cônjuge ou companheira, parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Marialva, 15 de Maio de 2019.

Paula Fernanda da Silva

Paula **Fernanda da Silva**
Assistente Social
CRESS Nº 12712/11ª **Região-PR**

000045

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que recebi todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomei conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 15 de Maio de 2019.

Paula Fernanda da Silva

Paula **Fernanda da Silva**
Assistente Social
CRESS Nº 12712/11ª Região-PR

000046

UNESPAR
Unersidade Estadual do Paraná
Campus de Apucarana

CERTIFICADO

Certificamos que PAULA FERNANDA DA SILVA, nascida em 27/01/1994 no Estado de ALAGOAS, R.G. Nº. 3596940-7/AL, concluiu o Curso de SERVIÇO SOCIAL em 15/12/2017 e obteve o grau de BACHARELA em SERVIÇO SOCIAL, de acordo com os registros da Divisão de Graduação.

APUCARANA/PR, 21 de dezembro de 2017.

Profª. Deborah Cristina Oliveira da Costa
Chefe – Divisão de Graduação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14/05/19
MARCOS DIAS

Prof. Narciso Luiz Rastelli
Diretor Geral – *Campus* de Apucarana

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fui condenada nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Marialva, 15 de Maio de 2019.

Paula Fernanda da Silva

Paula Fernanda da Silva
Assistente Social
CRESS Nº 12712/11ª Região-PR

Paula Fernanda da Silva
Assistente Social
CRESS Nº 12712/11ª Região-PR

CRESS PR
Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região

000048

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Assistente Social , ***PAULA FERNANDA DA SILVA*** *está devidamente inscrito(a) neste Conselho sob o número* **12712** *desde a data de 17/12/2018, está habilitado(a) ao Exercício da Profissão de Assistente Social, e está em dia com suas anuidades.*

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 10/05/2019

A.S.5204-CRESS 11ª. Região-PR
Presidente

75 188 490/0001-09
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 11ª REGIÃO / PR
RUA MONSENHOR CELSO, 154 - 13º ANDAR
CONJ. 1301 a 1313 - CENTRO - CEP 80010-913
CURITIBA - PR

Declaração válida por 60 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

CERTIDÃO NEGATIVA 3698 / 2019

000049

Informações da Certidão:

Data Emissão:09/05/2019 **Código da Autentificação:** 69DA0.482EB.1AB50886BF9D80C6533FE0

Data de Vencimento:08/06/2019 **Protocolo:** /

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 110.152.514-20

Requerente: paula fernanda da silva

Finalidade: Simples Verificação de Débitos

Identificação do Contribuinte

Código / Nome: -

CPF/CNPJ: 110.152.514-20

Endereço:

Complemento:

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 9 de maio de 2019

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse http://www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

Republica Federativa do Brasil
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE MARIALVA
Geraldo Franzini Bornia
Tabelião

000050

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os Livros de Registro de Instrumento de Protestos existentes neste Cartório, verifiquei, a inexistência de quaisquer títulos protestados, de responsabilidade de: **PAULA FERNANDA DA SILVA** , inscrito(a) no **CPF** sob nº **110.152.514-20**, Portadora da CI RG nº.15.458.715-2/PR, no período do(s) últimos **5(cinco)**.

"Para fins de direito" O referido é verdade e dou fé.

MARIALVA(PR), Terça Feira, 14 de Maio de 2019

Flavio Adriano Braga Bornia
Tabelião Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº
WXoMQ . 9r3v9 . vW45Z - dG39u . fmqeA
consute em http://funarpen.com.br

Vlr.Certidão:	12,98 (66,98 VRCs)
Vlr.Busca:	0,58 (3,00 VRCs)
Vlr.Selo:	2,81 (14,56 VRCs)
Vlr.Funrejus:	3,38 (17,47 VRCs)
Vlr.ISS:	0,42 (2,17 VRCs)
Vlr.FADEP:	0,68 (3,52 VRCs)
Vlr.Total:	20,80 (107,70 VRCs)

000051

1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE MARIALVA (PR)
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, Nº 1306, CENTRO - MARIALVA(PR)
CNPJ - 78.190.501/0001-75
Telefone - (44)3015-3010

Recibo Nº.: 3168

Recebemos de(o): PAULA FERNANDA DA SILVA , a quantia de R$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos), referente aos atos abaixo discrimiados.

BASE LEGAL	NATUREZA	QTDE.	VRC's	REAIS
TABELA XV DA LEI 19.350, DE 20/12/2017.	Certidão Negativa	1	107,7720	20,80
	TOTAL	1	107,7720	20,80

Observação:

1ºPROTESTOMVA140520190000000a9d2b4b327437ebd165c2b68ae8d1c5

Data: 14/05/2019

Assinatura do Emitente:

Cartório Pornic
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Flavio Adriano Braga Bornia
TAB. SUBSTITUTO
MARIALVA
PARANÁ

000052

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
102947910

Vencimento
20/05/2019

Valor a Pagar
R$ 88,65

PAULA FERNANDA DA SILVA
R JOAO PASCHOINI, 321 - BL A - APTO 201
CEP: 86990000 MARIALVA - PR
CPF: 11015251420

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 156

Reaviso de Vencimento

Constatamos debitos que podem resultar no corte de energia e, apos este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste periodo, havera cobranca conforme legislacao. Atraso de 45 dias sujeita inclusao no CADIN. Cobranca de atividade acessoria pode ser excluida da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referencia	Valor
04/2019	90,40

Informações Técnicas

No. Medidor: 0361942677 - TRIFASICO

Mes Referencia: 06/2019

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
01/04/2019 1855	02/05/2019 1952	31 dias 97 kWh	1,00	100 kWh	3,13 kWh	02/05/2019

Proxima Leitura Prevista: 03/06/2019

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

AS [1.5.88.2]

Conjunto: MARIALVA Mes 03/2019

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal	0,00 h	0,00	0,00 h	22,15
Limite Mensal	4,83 h	3,17	2,69 h	
Limite Trimestral	9,67 h	6,35		
Limite Anual	19,34 h	12,70		

Tensao Contratada:
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 202 - 231 volts

Declaracao Anual de Quitacao de Debitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuicao S.A. declara, pela presente, que as faturas de energia eletrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2018, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaracao substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2018, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas nao faturadas.

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 77286394 Serie B
Emitida em 02/06/2019

Produto Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	100	0,786600	78,66	78,66	29,00%
02 ENERGIA CONS. B AMARELA	kWh			0,09	0,09	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				9,90		

Base de Calculo do ICMS 78,75 | Valor ICMS 22,84 | Valor Total da Nota Fiscal 88,65

Composicao dos Valores	
Energia	28,88
Distribuicao	14,78
Transmissao	2,56
Tributos	27,95
Encargos	4,58
TOTAL	78,75

Reservado ao Fisco

0B40 DBA1 9111 7F70 B3D7 E14E C7B6 62B0

INCLUSO NA FATURA PIS R$ 0,91 E COFINS R$ 4,20 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Atraso superior a 45dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
Periodos Band.Tarif.: Verde 02/04-30/04 Amarela 01/05-02/05

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 24/05/19
MARCOS DIAS

Vencimento: 20/05/2019 **Valor a pagar: R$ 88,65**

Controle	Numero de Identificacao	Mes	AS [1.5.88.2]
01-20197624626919-0	102947910	05/2019	

83610000000 6 88650111000 3 00101020197 6 62462691900 2

000053

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14/05/19
MARCOS DIAS



TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: www.mte.gov.br

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 165.77267.16-3

NÚMERO 7538469 | SÉRIE 0030 | UF AL

Paula Fernanda da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

CASA DA MOEDA DO BRASIL

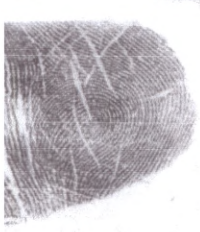
03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 14/05/19
MARCOS DIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.458.715-2



POLEGAR DIREITO



Paula Fernanda da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.458.715-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/11/2018

NOME: PAULA FERNANDA DA SILVA

FILIAÇÃO: PAULO NICÁCIO DA SILVA
VERA LUCIA DA SILVA

NATURALIDADE: PILAR/AL DATA DE NASCIMENTO: 27/01/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=PILAR/AL, DA SEDE
C.NASC=26107, LIVRO=27A, FOLHA=235

CPF: 110.152.514-20

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA BICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

462-18-03519

000054

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	PAULA FERNANDA DA SILVA
Número do RG:	15458715-2
Nome mãe:	VERA LUCIA DA SILVA
Nome pai:	PAULO NICÁCIO DA SILVA
Data nascimento:	27/01/1994
Naturalidade:	PILAR/AL

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 12 de maio de 2019

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave 9U5B7W, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 339
Data de Entrega dos Envelopes 15/05/19
Horas 13:38 Modalidade de Licitação
TDN: 07/19
VISTO

000056

Documentação

Paula Fernanda da Silva

Tomada de Preço nº 7/2019

Processo Administrativo 86/2019

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

Contratação de pessoa física ou jurídica, nível superior em serviço social, para trabalhar com Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, com carga horária de 30 horas semanais.

REF: EDITAL DE Tomada de Preços nº. 07/2019

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, com início às 14h00min horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, sob a presidência do Senhor Rafael Bolonheis Ferreira Silva e membros Paulo Cesar Mori, Diorginy Gonçalves de Faria e Michelle Bohnert Paetzold Euflausino, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 4.115/2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº. 07/2019 – P.M.M. apresentou-se a proponente **PAULA FERNANDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 110.152.514-20**. No início dos trabalhos a comissão de licitação e licitante rubricaram os envelopes de habilitação e proposta de preço, sendo em seguida realizada abertura dos envelopes de habitação para conferência pela Comissão de Licitação. A Comissão chegou ao seguinte posicionamento a respeito dos documentos apresentados: **A proponente não atendeu na íntegra o presente edital, nos seguintes itens: 4.3.e - Certidão negativa de Antecedentes Criminais e Civis, pois deverá apresentar a certidão negativa civil expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física.** Diante dos fatos apontados acima fica a proponente inabilitada até regularização. Tendo em vista ser única licitante, o senhor presidente e demais membros **decidiram pela abertura do prazo de 08 (oito) dias úteis para regularização da documentação conforme art. 48 § 3º da Lei de Licitações 8.666/93**. Sendo o resultado acatado por todos e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação e representante.

Rafael Bolonheis Ferreira Silva
Presidente/Comissão

Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão

Diorginy Gonçalves de Faria
Membro/Comissão

Michelle Bohnert Paetzold Euflausino
Membro/Comissão

Paula Fernanda da Silva

Paula Fernanda da Silva
Licitante

000058

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX – (44) – 3232-1535 e 3232-1412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADA JURAMENTADA-

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registros de distribuições **CIVEIS E CRIMINAIS**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra:

PAULA FERNANDA DA SILVA
CPF/MF: **110.152.514 - 20**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva-Pr 16 / Maio / 2019
12 : 45 Horas

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADA JURAMENTADA-

OBSERVAÇÃO: Buscas efetuadas nos últimos 20 (vinte) anos. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.
Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 32,70.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000059

Proposta

Nome: Paula Fernanda da Silva

CPF: 110.152.514-20

Endereço: Rua joão paschoini, 321, ap 201, ed. Bella Vista

Jardim São Pedro. CEP: 86990-000

Tomada de Preço nº **7/2019**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo unitário	Valor Máximo Total
1	12	UNID	Mão de obra técnica, especializada em Serviço Social com a finalidade de atender de maneira com maior eficiência possível as demandas dos usuários do Residencial Zambaldi. A atuação profissional desenvolvida levará em considerações aspectos como expressões da questão social, território, subjetividade dos usuários e demandas emergenciais.	R$ 2.405,00	R$ 28.860,00 (Vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais).

OBS: Proposta válida pelo período de seis meses.

Marialva, 20 de maio de 2019.

Paula Fernanda da Silva

Assinatura

Paula Fernanda da Silva
Assistente Social
CRESS Nº 12712/11ª Região-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 339
Data de Entrega dos Envelopes 15/05/19
Horas 13:38 Modalidade de Licitação
TPN: 07/19
VISTO

000060

Proposta

Paula Fernanda da Silva

Tomada de Preço nº 7/2019

Processo Administrativo 86/2019

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

Contratação de pessoa física ou jurídica, nível superior em serviço social, para trabalhar com Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, com carga horária de 30 horas semanais.

REF: EDITAL DE Tomada de Preços nº. 07/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, com início às 9h00min horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, sob a presidência do Senhor Rafael Bolonheis Ferreira Silva e membros Paulo Cesar Mori, Diorginy Gonçalves de Faria e Michelle Bohnert Paetzold Euflausino, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 4.115/2019 para análise de documentação entregue pela proponente **PAULA FERNANDA DA SILVA**, inscrita no **CPF sob o nº 110.152.514-20, conforme solicitada na primeira ata do dia 15/05/2019**. No início dos trabalhos, a comissão de licitação e licitante rubricaram o envelope da proposta de preço, sendo em seguida realizada abertura do mesmo para conferência pela Comissão de Licitação. A seguir, como a proposta foi apresentada em conformidade com o edital, a proponente apresentou o preço global proposto, a saber: proponente **PAULA FERNANDA DA SILVA**, **R$ 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais)**. Sendo o resultado acatado e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação e proponente.

Rafael Bolonheis Ferreira Silva
Presidente/Comissão

Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão

Diorginy Gonçalves de Faria
Membro/Comissão

Michelle Bohnert Paetzold Euflausino
Membro/Comissão

Paula Fernanda da Silva
Licitante

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. HOMOLOGAÇÃO. *Parecer acerca da regularidade procedimental na* ***Tomada de Preços nº 7/2019,*** *para contratação de pessoa física ou jurídica, nível superior em serviço social, para trabalhar com Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, com carga horária de 30 horas semanais.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Tomada de Preços, autuado sob o nº 7/2019**, para contratação de pessoa física ou jurídica, nível superior em serviço social, para trabalhar com Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, com carga horária de 30 horas semanais, **autorizada através do Ofício nº 254/2019 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal e Parecer do Controle Interno através do Ofício n.º 89/2019.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Tomada de Preços n.º 7/2019, publicado no Jornal "Tribuna do Norte" de 27 de abril de 2019 e Jornal Diário Oficial da União – Seção 3, n° 81 de 29 de abril de 2019,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 15 de maio de 2019 foi realizada a Reunião de Recebimento dos Envelopes n.º 1 e 2 pela Comissão de Licitação, onde foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta de preços da proponente: ***PAULA FERNANDA DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 110.152.514-20.*** No início dos trabalhos a comissão de licitação e licitante presente rubricaram os envelopes de habilitação e proposta de preço, sendo em seguida realizada abertura dos envelopes de habilitação

para conferência pela Comissão de Licitação. Visto que a proponente não atendeu na íntegra o edital, no item 4.3., Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Civis, assim, tendo em vista ser única licitante, o senhor presidente e demais membros decidiram pela abertura do prazo de oito dias úteis para regularização da documentação, conforme art. 48, §3º, Lei 8.666/93.

Em 20 de maio de 2019, a Comissão de Licitação se reuniu para análise da documentação entregue pela proponente, e em seguida, foi verificado que a proposta foi apresentada em conformidade com o edital, onde a proponente apresentou o preço global proposto, de R$ 28.860,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais), sendo o resultado acatado, em conformidade com a Ata de Reunião exarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, frente à Lei nº 8.666/1993 e Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que está deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 21 de maio de 2019.

Karina Bortolon Pires de Lima
OAB/PR 56.746

000064

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços Nº 7/2019 – P.M.M
Contratação de pessoa física ou jurídica, nível superior em serviço social, para trabalhar com Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, com carga horária de 30 horas semanais

Em Sessão Pública realizada no dia 15 de maio de 2019, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Tomada de Preços nº 7/2019" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) PAULA FERNANDA DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 110.152.514-20 no valor total dos itens vencidos de R$28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Tomada de Preços nº 7/2019 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA SILVA
Presidente/Comissão

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 7/2019 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 22/05/2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2019 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E PAULA FERNANDA DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado PAULA FERNANDA DA SILVA, pessoa física, residente à Rua João Paschoni, 321, Bl A, Apto 201, cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 110.152.514-20 e da Cédula de Identidade RG nº 15.458.715-2, expedido por SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 07/2019" - P.M.M., homologado em 22/05/2019, que integra o presente Termo e da Lei n° Federal 8.666 de 25 de julho de I.993 com as introduções alterado pela Lei n° 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica, nível superior em serviço social, para trabalhar com Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, com carga horária de 30 horas semanais, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA, NIVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, PARA TRABALHAR COM PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO RESIDENCIAL ZAMBALDI, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ TER O REGISTRO DO CONSELHO DE SERVIÇO SOCIAL.	UNID	12,00	R$2.405,00	28.860,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO

2.1 – A entrega dos serviços será parcial, será executado o Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R$-28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.36.00.00. - 31854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

5.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

6.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

6.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3.Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

9.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

9.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, **Titular:** Glazieli Lemos Guimarães, **CPF:** 008.285.169-79, **Função:** Assistente Social, **Suplente:** Aparecida Maria da Silva., **CPF:** 067.502.989-90, **Função:** Assistente Social, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 22 de maio de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

Paula Fernanda da Silva
PAULA FERNANDA DA SILVA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

000068

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 191/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PAULA FERNANDA DA SILVA. (CPF: 110.152.514-20)
OBJETO : Contratação de pessoa física, nível superior em serviço social, para trabalhar com Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, com carga horária de 30 horas semanais.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços Nº 7/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de maio de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 191/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PAULA FERNANDA DA SILVA. (CPF: 110.152.514-20)
OBJETO : Contratação de pessoa física, nível superior em serviço social, para trabalhar com Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, com carga horária de 30 horas semanais.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços Nº 7/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de maio de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6648/2019

SÚMULA: Altera nomenclatura da Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Marialva, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica o servidor abaixo relacionado, titular de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura, nomeado para desempenhar nova Função Gratificada, retroativa a partir de 01 de Maio de 2019, até ulterior deliberação:

Nome	Função Gratificada Anterior	Função Gratificada Atual
Ricardo Gustavo Bustamante	Gerente de Fiscalização Ambiental	Gerente de Unidade Municipal de Cadastramento

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 5966/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr. em 22 de Maio de2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 4134/2019

SÚMULA: Dispõe sobre carga horária do grupo ocupacional profissional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR

Art.1º. A Portaria nº. 3502/2017 que aumentava a jornada de trabalho da Servidora **PRISCILLA GRAZIELE CONSTANTIN DE MATOS**, ocupante do Cargo Efetivo de FONOAUDIOLOGA, à partir do dia 15 de maio de 2019

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à partir do dia 15 de maio de 2019.

REGISTRE E PUBLIQUE

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 187/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-40)
CONTRATADA : LICITAMIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. (CNPJ/MF: 26.010.800/0001-66)
OBJETO : Aquisição de peças e equipamentos da Informática destinados aos Diversos Setores deste Municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 49/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 19.913,20 (dezenove mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação
DATA : 21 de maio de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 188/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-40)
CONTRATADA : INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME. (CNPJ/MF: 07.740.982/0001-07)
OBJETO : Aquisição de peças e equipamentos da Informática destinados aos Diversos Setores deste Municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 49/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 09.648,00 (vinte mil e quarenta e nove reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 21 de maio de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 192/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-40)
CONTRATADA : DAVI FELIX CRIPA 00990520007 (CNPJ/MF: 31.820.324/0001-69)
OBJETO : Aquisição de materiais de vidraçaria para fornecimento de forma eventual e parcelada.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 21/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente
DATA : 22 de maio de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 191/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-40)
CONTRATADA : PAULA FERNANDA DA SILVA. (CPF: 118.152.514-30)
OBJETO : Contratação de pessoa física, nível superior em serviço social, para trabalhar com Projeto de Trabalho Técnico Social, na residencial Zanbaldi, com carga horária de 20 horas semanais.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços Nº 7/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 26.000,00 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de maio de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

Rua Miguel Sinkiti, 69 - Fone (43) 3422-5008
APUCARANA - PR

APUCARANA

...DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO